



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes à categoria superior ou inferior da mesma carreira, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

A não apresentação de formulário próprio determina a exclusão da candidatura.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

As candidaturas poderão ser entregues presencialmente na Direção Regional de Administração Escolar, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, no horário normal de expediente ou remetida por e-mail para o endereço eletrónico drae.sre@madeira.gov.pt até ao último dia do prazo de candidatura.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras de um Assistente Técnico, nos seguintes termos:

- a) Número de postos de trabalho — O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de Assistente Técnico;
- b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;
- c) Caracterização do posto de trabalho – funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, para dar apoio nas seguintes áreas: lançamento e gestão de dados necessários na plataforma Place; Ação Social Escolar; contabilidade no âmbito da elaboração das peças para os pedidos de autorização prévia e aquisição de bens e serviços, entre outras no âmbito do apoio administrativo;
- d) Requisitos exigidos - Trabalhador detentor do 12.º ano de escolaridade;
- e) Perfil necessário / Competências exigidas - Trabalhador com conhecimentos e experiência nas áreas que caracterizam o posto de trabalho, com organização e métodos de trabalho, capaz de trabalhar com toda a comunidade educativa nas várias atividades, seja cooperante, revele compromisso com o serviço, com vista à concretização de objetivos comuns, desempenhando as suas funções de forma diligente e responsável;
- f) Remuneração – Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado de acordo com o previsto no artigo 153.º da LTFP;
- g) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação;
- h) Local do Posto de Trabalho – Escola Básica e Secundária de Santa Cruz;
- i) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção.

Para o efeito, somos ainda a propor que, a apreciação das candidaturas deste procedimento seja efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

Rui Herculano Lobo de Freitas, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz.

Vogais Efetivos:

Teresa Maria Gouveia da Mata, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz;

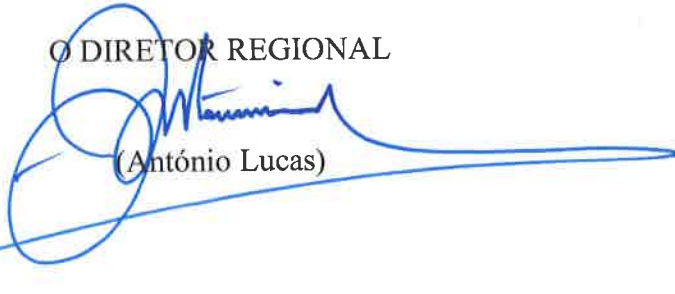
Élvio de Nóbrega Leça, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz.

Vogais Suplentes:

José Laurentino Fernandes de Sousa, Chefe de Departamento da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz;

Pedro Manuel Ferreira da Costa, Docente do Grupo de Recrutamento 230.

Funchal, 22 de dezembro de 2022

O DIRETOR REGIONAL

(António Lucas)